



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº. 01/2018 – MENOR PREÇO


Processo nº: 001/2018

Assunto: Processo Licitatório

Requerente: Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audep, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência.

Autuação:

Em, 06 de fevereiro de 2018, autuo nesta secretaria o presente procedimento. Eu,  (Jenifer Luana da Silva), responsável por licitações fiz o presente termo e subscrevi.

Observações:



Jenifer Luana da Silva
Diretora Geral



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO:

Ao: Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Assunto: Solicito à Vossa Excelência, as providências necessárias para contratação de serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência.

Solicito de Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências no sentido de realizar a Contratação de empresa para a prestação de serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, conforme processo de licitação, num valor mensal estimado de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), conforme orçamento anexo, totalizando R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

Nada mais para o momento, meus sinceros votos de estima e consideração.

Estrela d'Oeste/SP, 06 de fevereiro de 2018.


Jenifer Luana da Silva
Diretora Geral

COTAÇÃO

F.D.ROCHA CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME

Presidente Epitácio – SP, 16 de Fevereiro 2017.

À
Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP

A/C Senhor

A empresa F.D.ROCHA CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI – ME regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.740.492/0001-69, com sede na Rua Takeo Nishigima, 1-43 na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, neste ato representada por Fabricio Duarte Rocha, portador do R.G. 27.814.306-4 SSP-Sp e do CPF 279.002.658-05, vem respeitosamente perante a V.Sa. oferecer a seguinte PROPOSTA:

OBJETO

A presente proposta constitui de fornecimento de software e implantação, configuração e suporte técnico do modelo de gestão tributária para contabilidade, tesouraria, audeps, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Valor total da proposta de R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco mil e Duzentos Reais) sendo em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais) que deverão ser pagas mensalmente mediante entrega da nota fiscal correspondente.

VALIDADE DA PROPOSTA

Este orçamento é válido por 60 (sessenta) dias.

Sendo só para o momento,


F.D.ROCHA CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME



RUA JEAN CARLOS MENDES DE CAMPOS, 190 - CRISTO REDENTOR - CEP 14980-000 SALES/SP
INSC. MUNICIPAL - 5.400,20 CNPJ - 04.326.049/0001-90

FONE/FAX (17)3557-9090 EMAIL: amendolaeamendola@amendolaeamendola.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

PROPONENTE:

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA-EPP

CNPJ Nº 04.326.049/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Jean Carlos Mendes de Campos Nº 190

Bairro: Cristo Redentor

Cidade: Sales/SP CEP: 14.980-000

Fone/Fax: 17 3557-9090 EMAIL: amendola@amendola.net.br

Responsável: Michelle Sacchi Amêndola Assad Cel: 17 99744-7282

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP

A/C: Setor de Licitações

Prezados Senhores, em atendimento a solicitação para análise de locação de software, apresentamos a seguinte cotação:

| Item | Valor de Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares | Valor Mensal | Valor Global (12 meses) |
|--|--|---------------------|-------------------------|
| 01 | Software para Contabilidade Pública, Audesp tesouraria, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência. | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| 02 | Software para Gestão de Folha de Pagamento | R\$ 700,00 | R\$ 8.400,00 |
| Valor Total da Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação Mensal) dos Softwares. | | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |

Validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Sales, 20 de fevereiro de 2018.

04.326.049/0001-90

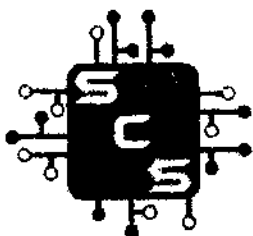
AMÊNDOLA & AMÊNDOLA
SOFTWARE LTDA - EPP

RUA JEAN CARLOS MENDES DE CAMPOS, 190
CRISTO REDENTOR - CEP 14.980-000

SALES - SP

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA-EPP


Michelle Sacchi Amêndola Assad
Sócia Administradora
CPF Nº 287.894.758-44 RG Nº 29.939.260-3



S. C. SISTEMAS

CNPJ 26.091.119/0001-00

Populina /SP, em 16/02/2018

Para : Câmara Municipal de Estrela D' Oeste- SP.
A/C Depto. De Compras e Licitações

Ilustre Senhor,

Pelo presente, a empresa **S.C. SISTEMAS**, CNPJ: 26.091.119/0001-00 localizada a Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho nº 1443, Centro, Populina-SP CEP 15.670-000 com a finalidade de colocar-se à disposição desta **CÂMARA MUNICIPAL** do município de **ESTRELA D' OESTE - SP**, no sentido de prover os serviços necessários à informatização dessa Egrégia Casa, remete o orçamento de preços para a locação de softwares, na forma abaixo descrita:

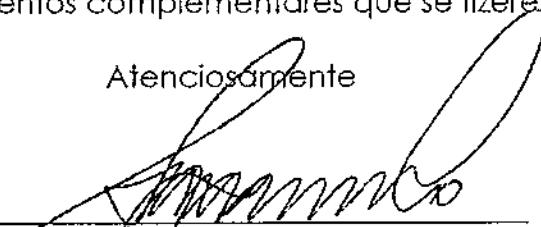
| Item | Sistemas De Informática | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|---------------------|----------------------|
| 01 | Na Área de Contabilidade e Tesouraria ao Audesp; | R\$ 400,00 | R\$ 4.800,00 |
| 02 | Na Área de Folha de Pagamento; | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| 03 | Na Área de Almojarifado; | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 04 | Na Área de Patrimônio; | R\$ 200,00 | R\$ 2.400,00 |
| 05 | Na Área de Compras; | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| 06 | Na Área de Portal da Transparência; | R\$ 300,00 | R\$ 3.600,00 |
| | VALOR TOTAL 12 MESES | R\$ 1.700,00 | R\$ 20.400,00 |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) DIAS

Informa que todos os sistemas disponibilizados por essa empresa são integrados entre si e encontram-se devidamente adequados às normas vigentes.

Sendo que cumpria comunicar, dispõe-se a quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente



S.C. SISTEMAS

26.091.119/0001-00
S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME
Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho Nº 1443
Centro - CEP 15670-000 - POPULINA/SP



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

A referida contratação de empresa para a prestação de serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audep, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, se faz necessário em razão da imprescindibilidade do uso de softwares relacionados à contabilidade, tesouraria, Audep, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, cuja aplicabilidade se dá para controle da Contabilidade Geral por esta Casa de Leis e, principalmente, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observa-se que no mês de setembro de 2017 houve o Distrato entre a Câmara Municipal e a empresa MV&P Tecnologia em Informática Ltda.

Não obstante, estabeleceu-se Contrato Emergencial de Prestação de Serviços cuja contratada era a empresa S.M. CARRASCO SOFTAWE TECNOLOGIA ME, pelo prazo de 90 (noventa) dias, exaurido no mês de dezembro de 2017.

Esclareço que fui empossada no cargo em 15 de janeiro de 2018, oportunidade em que constatei a imprescindibilidade de se instaurar procedimento licitatório para regularizar referida contratação, tendo em vista a importância dos serviços em questão.

Nada mais para o momento, meus sinceros votos de estima e consideração.

Estrela d'oeste, 06 de fevereiro de 2018.


Jenifer Luana da Silva
Diretora Geral



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 01/SL/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018- MENOR PREÇO POR LOTE

FICHA: 10-7 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Contratos de Terceirização.

AO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

SOLICITO INFORMAR SE HÁ SALDO DE DOTAÇÃO PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS PARA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA RELACIONADO À CONTABILIDADE, TESOURARIA, AUDESP, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NO VALOR APROXIMADO DE **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil oitocentos reais)**, PARA SE PROVIDENCIAR A RESERVA NECESSÁRIA PARA QUE POSSAMOS DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO.

ESTRELA D'OESTE, 14 de fevereiro DE 2018.


Jenifer Luana da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

POSIÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

CONFORME SOLICITADO CONSTATAMOS QUE NA FICHA DE EMPENHO
REFERENTE À DOTAÇÃO:

*Unidade Orçamentária -01 – Legislativo 010 – Câmara Municipal
Funcional Programática- 01.031.010-2.001-Adm. e Manutenção do
Legislativo Municipal*

*Elemento- 339039.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso -1 – TESOURO
Código de Aplicação 110.0 - GERAL*

Posição de Dotação

| | |
|-----------------|---------------|
| Dotação: | R\$200.000,00 |
| Anulação: | R\$ 0.000,00 |
| Suplementações: | R\$ 0.000,00 |
| Empenhado: | R\$ 66.120,61 |
| Saldo: | R\$133.879,39 |

HÁ SALDO SUFICIENTE PARA ATENDER A DESPESA SUPRA.

ESTRELA D'OESTE, 16 de fevereiro de 2018

JARBAS JOSÉ DE ALMEIDA
RG. nº 18.556.366
CONTADOR



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

Descrição: DE ACORDO COM A RESERVA DE SALDO EFETUADO NA CONTABILIDADE PÚBLICA, AUTORIZO À ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA RELACIONADO À CONTABILIDADE, TESOURARIA, AUDESP, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES.

Estrela d'oeste, 19 de fevereiro de 2018.

PEDRO CALUZ DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

(Para fins do disposto no Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, 04.05.2000)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA RELACIONADO À CONTABILIDADE, TESOURARIA, AUDESP, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, À CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do Artigo 16, Inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, declaramos que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Estrela d'oeste, 19 de fevereiro de 2018.


PEDRO CALUZ DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Estrela d'oeste



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº 01/SL/2018
Pregão Presencial nº 01/18

DESPACHO

À Assessoria Jurídica da Edilidade para o cumprimento do disposto no parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Estrela d'Oeste, 21 de fevereiro de 2018.

Jenifer Luana da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PARECER

Processo nº 01/18

Pregão Presencial nº 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audep, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência.

O presente processo de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, destina-se à Contratação de empresa prestadora de serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audep, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência.

Requisitado a contratação, pelo Senhor Presidente, após as informações de praxe, autorizou o procedimento, o qual até a presente etapa encontra-se formalmente correto o edital, tanto quanto os seus anexos.

Pelo seu prosseguimento.

Estrela d'oeste, SP, 23 de fevereiro de 2018.

Alessandro Rodrigo Theodoro
OAB/SP 168.723



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018

PROCESSO Nº 01/SL/2018

Data: 15 de Março de 2018 às 09h00min

01. DO PREÂMBULO:

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO CALUZ DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a "Contratação de empresa especializada para serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência", que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 2.105, de 28 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 8.538/15 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada no Setor de Licitações da Câmara Municipal, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", localizado na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, em Estrela d'Oeste - SP, iniciando-se no **dia 15 de Março de 2018 às 09h00min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no subitem 01.03, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste Edital.
- 1.5. A despesa, estimada no montante de **valor estimado total = 22,800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Estrela d' Oeste/SP:
01 – LEGISLATIVO
031 – Ação Legislativa
010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, pelo prazo de 12(doze) meses, a saber:

1.2.

| ITEM | SISTEMAS DE INFORMÁTICA |
|------|--|
| 01 | Software para Contabilidade Pública e Tesouraria ao Audesp |
| 02 | Software para Folha de Pagamento |
| 03 | Software para Almoxarifado |
| 04 | Software para Patrimônio |
| 05 | Software para Compras |
| 06 | Software para Portal da Transparência |



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- 2.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 03. DA PARTICIPAÇÃO:**
- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.
- 04. DO CREDENCIAMENTO:**
- 4.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - II. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que tenha foto.
- 4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 4.4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- 05. DAS MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's):**
- 5.1. Para a Cota Principal Por força da Lei Complementar Federal nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 6.204/07, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:
- 5.1.1. As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, será aplicado o disposto no art. 43, §§1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pelo Decr. Federal nº. 6.204/07;
- 5.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
- 5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- 5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

H



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 5.2.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- 5.2.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 5.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 05.02., alínea 05.02.03., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 5.2.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 05.01., alínea 05.01.03., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.2.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 06. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
- 6.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá ser dar pelos meios seguintes:
- Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
- 6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;
 - A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:
- | |
|--|
| Nome da Empresa: Envelope nº 01 – “Proposta” Pregão Presencial nº 01/SL/2018 Processo nº 01/SL/2018 |
|--|
- | |
|---|
| Nome da Empresa: Envelope nº 02 – “Habilitação” Pregão Presencial nº 01/SL/2018 Processo nº 01/SL/2018 |
|---|
- 6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:
- 6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no inciso II, do subitem 06.02, e adicionalmente ao seguinte:
- Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
 - Este terceiro envelope deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:
 - nome do licitante;
 - número do pregão;
 - número do processo; e,
 - data e horário da sessão pública dos procedimentos do pregão.
- 6.3.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do inciso I, do subitem 06.02, será apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, porém encartada dentro deste terceiro envelope.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão de direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.
- 6.5. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído ou dado causa.
- 6.6. O **ANEXO III - FORMULÁRIO PADRÃO** poderá ser utilizado, facultativamente, para a apresentação da proposta, datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.7. Os documentos necessários à **habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (em papel A-4, preferencialmente) autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.**
- 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA":**
- 7.1. **A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**
- I. Nome, CNPJ, endereço, data e nome do representante da proponente;
 - II. Número do processo e do pregão;
 - III. Descrição, de forma clara e completa, do lote do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, constando: marca, tipo, qualidade, fabricante;
 - IV. **Preço unitário e total por lote**, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária;
 - V. Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com **até trinta (30) dias após** a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara, conforme subitem 14.01 deste Edital;
 - VI. Prazo de entrega dos produtos: os softwares deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo que em nenhum momento poderá ficar inacessível aos setores de contabilidade e secretaria desta Casa de Leis.
 - VII. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
 - VIII. **Declaração impressa na proposta de que os softwares ofertados atendem todas as especificações exigidas nos ANEXOS I.**
- 7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **manutenção, treinamentos e tributos** de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO":**
- 8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. **Habilitação Jurídica:**
- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II, deste subitem;



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1. Os documentos relacionados nos itens I, II e III não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentação se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, conforme o caso, observada a atividade da empresa e o objeto da licitação;
- IV. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- VI. Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).
- VII. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- VIII. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

8.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- I. Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;
 - II. Declaração, da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.
- 8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

09. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame, com a duração mínima de quinze (15) minutos.
 - 9.1.1. Aberta a sessão, não serão recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 9.1.2. A sessão pública será única.
 - 9.1.3. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Câmara, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- 9.2. **Concomitante** aos respectivos **credenciamentos**, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.2.1. **Encerrado** o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, **não** mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- 9.3. **Abertos os envelopes proposta**, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - II. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram o valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de **lances verbais**, com observância dos seguintes critérios:
- I. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - II. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.4.1. **Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos lotes das propostas de menor preço ofertadas por escrito.**
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço.**
- 9.6.1. Obedecida a ordem sequencial em relação a cada lote, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.6.2. **A etapa de lances verbais do lote somente se encerrará quando houver expressado desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.**
- 9.7. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 9.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
- 9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**
- 10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- I. a decadência do direito de recurso;
 - II. a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e,
 - III. o encaminhamento do processo ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contra razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entenderem convenientes e o encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **ANEXO VII**, e da proposta aceita.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas", na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, em Estrela d'Oeste - SP, para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a retirá-las, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 11.3.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
- 11.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 12.1. Os produtos e serviços serão entregues de acordo com a solicitação pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste-SP, de conformidade com as especificações e regras de informática exigidas pelos órgãos competentes.
- 12.1.1. A obrigação de fornecimento dos produtos, de que trata a presente licitação, vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Edilidade.
- 12.2. Ficará à cargo da vencedora do lote do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, pela regularidade de funcionamento do sistema, inclusive pelo acompanhamento e cumprimento dos prazos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme consta do subitem 12.01 deste Edital, pelo responsável competente para tanto.
- 13.1.1. Havendo rejeição dos produtos e ou serviços a ser prestados, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando às condições estabelecidas para os fornecimentos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- 14.1.1. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 14.1.2. Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

- 14.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1.** As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação serão suportadas por conta de recursos próprios da Câmara Municipal.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 16.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Estrela d'Oeste, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I. Deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- IV. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- V. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto da contratação.

- 16.2.** Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

- 16.3.** No caso de recusa à assinatura do contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global.

- 16.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o produto não entregue no prazo avençado.

- 16.4.** A Câmara Municipal de Estrela d'Oeste – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

- 16.5.** O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

- 16.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Fone (17) 3831442, e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br.

- 17.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Fed. nº 8.666/93 e Lei Compl. nº 123/06.

- 17.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 17.4.** O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

✓



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício “Ver. José Gaspar Ruas”

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- 17.5.** Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 18.1.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 18.1.1.** As recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 18.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato.
- 18.4.** Integram o presente Edital os Anexos:
- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. Modelo de Declaração de Habilitação;
 - III. Proposta de Preços (formulário padrão);
 - IV. Modelo de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
 - V. Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração;
 - VI. Modelo de procuração para credenciamento;
 - VII. Minuta do Termo de Contrato.
 - VIII. RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
- 19. DO FORO**
- 19.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Estrela d'Oeste – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estrela d'Oeste, 26 de Fevereiro de 2018.

PEDRO CALUZ DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência com os seguintes sistemas de software, pelo prazo de 12(doze) meses:

| ITEM | SISTEMAS DE INFORMÁTICA |
|------|--|
| 01 | Software para Contabilidade Pública e Tesouraria ao Audesp |
| 02 | Software para Folha de Pagamento |
| 03 | Software para Almoxarifado |
| 04 | Software para Patrimônio |
| 05 | Software para Compras |
| 06 | Software para Portal da Transparência |

Valor estimado total = R\$ 22.800,00



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"


Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018
PROCESSO Nº 01/SL/2018
MINUTA**

**ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____ nome da empresa _____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, bem como os seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local e data

_____ 
nome e assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018

ANEXO III PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - FORMULÁRIO PADRÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE
EDIFÍCIO "VEREADOR JOSÉ GASPAR RUAS"
AVENIDA SÃO PAULO, Nº. 481, CENTRO
CEP 15.650-000 – ESTRELA D'OESTE - SP

Processo nº 01/SL/2018 - Pregão Presencial nº 01/SL/2018

Encerramento: 15/03/2018, às 09h00min - Abertura: 15/03/2018, às 09h15min

Objeto: Serviços voltados à "Contratação de empresa especializada para serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, com os respectivos sistemas que seguem:

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|--|--------|-------|-------|-------|
| ITEM | SISTEMAS DE INFORMÁTICA | Quant. | Marca | Unit. | TOTAL |
| 01 | Software para Contabilidade Pública e Tesouraria ao Audesp | | | | |
| 02 | Software para Folha de Pagamento | | | | |
| 03 | Software para Almoxarifado | | | | |
| 04 | Software para Patrimônio | | | | |
| 05 | Software para Compras | | | | |
| 06 | Software para Portal da Transparência | | | | |

Total Global da Proposta – **LOTE 01**: R\$ 0,00 (.....)

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Câmara Municipal, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Entrega: Até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da AF - Autorização de Fornecimento

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos I.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

| | |
|----------------------|--|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Nome do Responsável: | |
| Cargo: | |
| Local e Data: | |

Carimbo e Assinatura
Responsável



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018

PROCESSO Nº 01/SL/2018

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____, representante legal da _____ nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, promovido pela Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do art. 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ nome da empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.

Local e data

nome e assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____, representante legal da _____ nome da empresa _____
CNPJ nº _____, com sede na _____, interessada em participar
do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, promovido pela Câmara Municipal de
Estrela d'Oeste, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada
acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta e
indireta.

Local e data

nome e assinatura do representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018

ANEXO VI MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº. _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 - Processo nº 01/SL/2018, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante se mantenha satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

nome e assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 PROCESSO Nº 01/SL/2018

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____SL/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE** E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLTADOS À LOCAÇÃO E CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA RELACIONADO À CONTABILIDADE, TESOURARIA, AUDESP, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.367.634/0001-31; entidade de direito público interno, com sede na Avenida São Paulo, nº. 481, Centro, Edifício "Vereador José Gaspar Ruas" em Estrela d'Oeste - SP, doravante designada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PEDRO CALUZ DA SILVA**, e, do outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual _____ estabelecida na _____, em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, tendo em vista a adjudicação e homologação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018**, resolvem celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERA - DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audesp, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

- 2.1. Este contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 01/SL/2018, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:

- 3.1. O fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá conforme pedido realizado, de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP.
 - 3.1.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pela **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

- 4.1. A **CÂMARA** pagará o preço unitário e total de cada item de acordo com o ofertado na proposta da **CONTRATADA**, conforme segue:

VALOR TOTAL – R\$ (.....)

- 4.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 4.3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito ou força maior, as partes, de comum acordo, poderão efetuar a revisão dos

M



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

- preços dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d", do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.1. Na hipótese de que trata o subitem 04.03, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer seu produto por preço igual ou inferior ao que praticar junto aos demais consumidores.
- 4.3.2. Qualquer redução de preços que venha a ser praticada pela **CONTRATADA**, mesmo a título promocional e provisório, será repassado ao presente contrato, nas mesmas condições.
- 4.3.3. Constitui motivo para a repactuação do contrato, de que trata o subitem 04.03, o aumento do preço do produto determinado pelo distribuidor. Neste caso, a repactuação será feita na mesma proporção do referido aumento.
- 4.4. Os reajustes de preços, tanto para maior como menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada requerer e fazer a juntada via requerimento, de documentos ou outros, em cópias autenticadas, para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O valor global do presente contrato, considerando a sua vigência e o consumo, é de R\$:..... (_____).
- 5.1.1. O presente contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial contratado, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será efetuado pela **CÂMARA** a prazo, com até trinta (30) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da **CÂMARA**, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.
- 5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este subitem começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. A despesa decorrente do objeto contratual, no valor total de R\$: (_____), onerará as seguintes dotações do Orçamento Fiscal de 2018:

7. 01 – LEGISLATIVO
8. 031 – Ação Legislativa
9. 010 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
10. 2.001 – Administração e Manutenção do Legislativo Municipal
11. 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 6.2. As despesas serão suportadas por conta de recursos financeiros próprios da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

- 7.1. A **CONTRATADA** responde pela garantia e controle de qualidade dos produtos oferecidos.
- 7.1.1. À **CONTRATADA** é vedado transferir a outrem, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ficando obrigada, perante a **CÂMARA**, pelo exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº 01/SL/2018 e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 8.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

- I. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de produto encaminhada pela **CÂMARA**;
 - II. Suspensão do direito de participar em licitações / contratos de qualquer órgão da administração direta e indireta, pelo prazo de até dois (2) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CÂMARA**, pelo prazo de dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a **CÂMARA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.3. A multa de que trata o subitem 08.02, I, somente poderá ser relevada quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da **CONTRATADA** e quanto aceitos, justifiquem o atraso.
- 8.4. Antes da aplicação das sanções de que trata o subitem 08.02, será expedida notificação para que a **CONTRATADA** apresente justificativa, prazo de três (3) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, LV, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

- 9.1. Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer prejuízos causados, por si ou por seus propositos, a terceiros ou a empregados da **CÂMARA**, inclusive os que resultarem, direta ou exclusivamente, de atos ou omissões de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

- 10.1. O presente contrato terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, respeitadas as requisições e necessidades da Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. À **PREFEITURA** reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- I. Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
 - II. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da **CÂMARA**.
- 11.1.1. A multa prevista nesta cláusula, bem como aquelas contidas na Cláusula Oitava, será imposta administrativamente pela autoridade competente da **CÂMARA** e descontadas dos valores devidos ao contrato.
- 11.1.2. Constituem motivos para rescisão do contrato às disposições contidas neste instrumento, no ato convocatório e as previstas em lei, especialmente e no que couberem, aquelas constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA DENÚNCIA:

- 12.1. Independentemente de qualquer motivo, a **CÂMARA** poderá denunciar o presente contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela d'Oeste - SP, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma na presente de duas testemunhas, para todos os fins de direitos.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

Estrela d'Oeste, __ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

PEDRO CALUZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Empresa.....

Responsável.....

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Edifício Vereador "José Gaspar Ruas"

Avenida São Paulo, 481, Centro - Fone/Fax: (17) 3833-1442 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

ANEXO VIII **RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018
PROCESSO Nº 01/SL/2018

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços voltados à locação e cessão de sistemas de informática relacionado à contabilidade, tesouraria, Audeps, folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio, compras e portal de transparência, conforme **Anexo I**.

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, haver recebido da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste-SP o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/SL/2018 - PROCESSO Nº 01/SL/2018

Carimbo Com CNPJ e Razão Social

(local e Data)

(Assinatura)

17

PUBLICAÇÕES
IMPrensa



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ: 56.367.634/0001-31

Edifício: "Vereador José Gaspar Ruas"

Av. São Paulo, nº. 481, Centro – Estrela d' Oeste - Fone/Fax: (17)3833-1442 - CEP 15650-000 – Estado de São Paulo

LISTA DE PRESENÇA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 01/SL/2018.

Nós, os abaixo assinados declaramos para todos e quaisquer fins que estivemos presentes na sessão pública do Pregão nº 01/SL/2018, realizado na presente data:

| DATA | EMPRESA/ RESPONSÁVEL | ASSINATURA |
|-------------|--|------------|
| 15/03/18 | Empresa: S.M. GABRIEL SOFTWARE LTDA-ME Responsável: SERGIO MARTINS CARVALHO Doc.: 082.511.368/97 E-mail Pessoal: sergio@formacao.com.br E-mail Profissional: Tel. Pessoal/Empresa: 017-99675-1515 | |
| 15/03/18 | Empresa: AV37 TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA Responsável: MARCELO IKEDA Doc.: 23.902.138/9 E-mail Pessoal: marcelo.ikeda@av37.com.br E-mail Profissional: @comercio.comercio@av37.com.br Tel. Pessoal/Empresa: 13-2102-6000 | |
| ___/___/___ | Empresa: Responsável: Doc.: E-mail Pessoal: E-mail Profissional: Tel. Pessoal/Empresa: | |
| ___/___/___ | Empresa: Responsável: Doc.: E-mail Pessoal: E-mail Profissional: Tel. Pessoal/Empresa: | |
| ___/___/___ | Empresa: Responsável: Doc.: E-mail Pessoal: E-mail Profissional: Tel. Pessoal/Empresa: | |
| ___/___/___ | Empresa: Responsável: Doc.: E-mail Pessoal: E-mail Profissional: Tel. Pessoal/Empresa: | |
| ___/___/___ | Empresa: Responsável: Doc.: E-mail Pessoal: E-mail Profissional: Tel. Pessoal/Empresa: | |

**S.M.
CARRASCO
SOFTWARE
LTDA ME**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **SERGIO MARTINS CARRASCO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / EM: **15409015 SSP/SP**

CPF: **082.511.858-97** DATA NASCIMENTO: **11/07/1966**


FILIAÇÃO: **RAPHAEL MARTINS NUNHO**
IZABEL CARRASCO MARTIN
B. NUNHO

PERMISSÃO: **A** ACC: **AC** CAT. HAB: **AC**

Nº REGISTRO: **03684223005** VALIDADE: **10/06/2021** Nº HABILITAÇÃO: **08/02/1985**

OBSERVAÇÕES:

 A.



 SERGIO MARTINS CARRASCO

LOCAL: **OURICESTE, SP** DATA EMISSÃO: **13/06/2016**

Nº ABREVIADA: **05086544311**

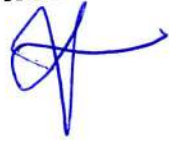
 Nº ABREVIADA: **SP817412506**

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1259387957

PROIBIDO PLASTIFICAR
1259387957

CONFERE COM O ORIGINAL






Requerimento de Empresa

CONVÊNIO ARAÇATUBA

| | | | |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513090640-8 | | NIRE DA FILIAL (somente para filial) | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SERGIO MARTINS CARRASCO | | | |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Populina | | UF SP | NACIONALIDADE Brasileira |
| ESTADO CIVIL Casado(a) | | REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens | |
| FILIAÇÃO (Pai) RAPHAEL MARTINS NUNHO | | FILIAÇÃO (Mãe) IZABEL CARRASCO MARTINS NUNHO | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/07/1966 | IDENTIDADE (número) 15409015 | DIGITO 3 | DATA DE EXPEDIÇÃO 27/02/2016 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) | | ORGAO EMISSOR SSP | UF SP |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho | | NÚMERO 1398 | |
| BAIRRO/DISTRITO Centro | | CEP 15670-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5319 |
| COMPLEMENTO | | | |
| MUNICÍPIO Populina | | UF SP | PAÍS Brasil |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição. | | | |
| ATO(S) Transformada para: S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA; | | | |
| NOME EMPRESARIAL S. M. CARRASCO - SOFTWARE - ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho | | NÚMERO 1443 | |
| BAIRRO/DISTRITO Centro | | CEP 15670-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5319 |
| COMPLEMENTO | | | |
| MUNICÍPIO Populina | UF SP | PAÍS Brasil | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) |
| VALOR DO CAPITAL (R\$) | VALOR DO CAPITAL (por extenso) | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal | DESCRIÇÃO DE OBJETO | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.091.119/0001-00 | TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF | UF |
| DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO S. M. CARRASCO - SOFTWARE - ME | | | |
| DATA DA ASSINATURA 05/10/2017 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) SERGIO MARTINS CARRASCO (Empresário) | | |

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

022045292-0



JUCESP

CONVÊNIO ARAÇATUBA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME

SERGIO MARTINS CARRASCO, empresário, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Populina/SP, nascido no dia 11/07/1966, portador do RG: 15.409.015-3 SSP/SP expedido em 27/02/2016 e do CPF: 082.511.868-97, residente e domiciliado na Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Bairro Centro, na cidade de Populina, Estado de São Paulo, CEP: 15670-000, empresário com sede na Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº. 1443, Bairro Centro, CEP: 15.670-000, na Cidade de Populina, Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.130.906.408 em sessão de 02/09/2016 e CNPJ nº. 26.091.119/0001-00, sob nome empresarial **S. M. CARRASCO - SOFTWARE - ME**, fazendo uso do que permite no § 3º art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio **BRUNO HENRIQUE BARBOSA CARRASCO**, empresário, brasileiro, solteiro, natural de Populina/SP, nascido no dia 12/02/1990, portador do RG: 46.193.859-5 SSP/SP expedido em 04/11/2005 e do CPF: 391.698.238-98, residente e domiciliado na Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº 1398, Bairro Centro, na cidade de Populina, Estado de São Paulo, CEP: 15670-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se rege, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **S.M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Av. Antonio Augusto Ribeiro Filho, nº. 1443, Bairro Centro, CEP: 15.670-000, na Cidade de Populina, Estado de São Paulo.

SEGUNDA - O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada

U



uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR R\$ |
|---------------------------------|---------------|----------------------|
| SERGIO MARTINS CARRASCO | 4.000 | R\$ 4.000,00 |
| BRUNO HENRIQUE BARBOSA CARRASCO | 6.000 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL | 10.000 | R\$ 10.000,00 |

TERCEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA - O objeto da sociedade será **LOCAÇÃO DE SOFTWARE, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE ENVIO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO COSTOMIZAVEIS E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.**

Parágrafo Único: "Os sócios declaram expressamente, neste ato, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, conforme faculta o art. 966 caput - parágrafo único e o art. 982, ambos do Código Civil."

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01/09/2016**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A administração da sociedade caberá somente ao sócio **SERGIO MARTINS CARRASCO**, assinando isoladamente, que receberá poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Ambos os sócios poderão fazer uso de uma retirada a título de "pró-labore" e/ou dividendos, que serão levadas a débito da conta de Despesas Gerais da sociedade, cujos níveis serão fixados de acordo com os limites estabelecidos pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei, especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Populina, Estado de São Paulo para

[Handwritten signature]

✓

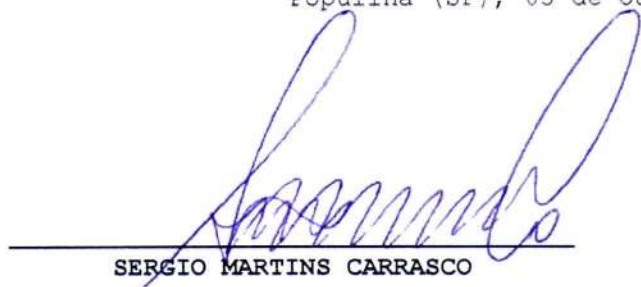
[Handwritten mark]

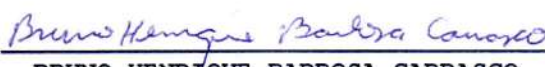


o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Populina (SP), 05 de Outubro de 2017.


SERGIO MARTINS CARRASCO


BRUNO HENRIQUE BARBOSA CARRASCO



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

3523058055-5



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

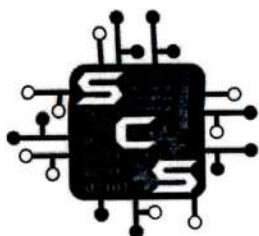
JUCESP - JUCESP

NIRE JUCESP
FLAVIA RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL

REGISTRO DE EMPRESAS



W



S. C. SISTEMAS

CNPJ 26.091.119/0001-00
E-mail: scsistemaspopulina@gmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

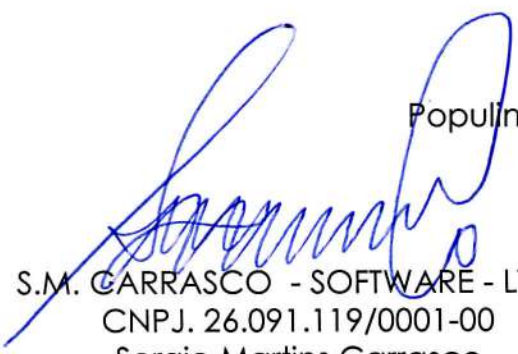
A empresa **S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.091.119/0001-00, com endereço Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, N. 1443, Centro, CEP.: 15.670-000, Populina/SP, microempresa, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, optante pelo simples nacional, vem mui respeitosamente através de seu proprietário **DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/18 – Processo nº 01/18, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo, aceitando todas as condições deste. Para tanto **DECLARA** ainda que inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica, nem mesmo os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, informa também que o Envelope "2", encontra-se com toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital, esta empresa cumpre todas as determinações constantes da Constituição Federal e demais preceitos infraconstitucionais.

Declara ainda que o objeto ofertado encontra-se de acordo com as especificações técnicas contidas no edital.

A legalidade desta declaração pode ser confirmada através das certidões constante da habilitação.

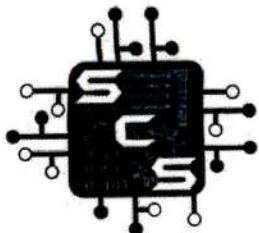
Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Populina/SP, 15 de março de 2018



S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA
CNPJ. 26.091.119/0001-00
Sergio Martins Carrasco
RG. 15.409.015
CPF.: 082.511.868-97

26.091.119/0001-00
S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME
Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho Nº 1443
Centro - CEP 15670-000 - POPULINA/SP



S. C. SISTEMAS

CNPJ 26.091.119/0001-00

E-mail: scsistemaspopulina@gmail.com

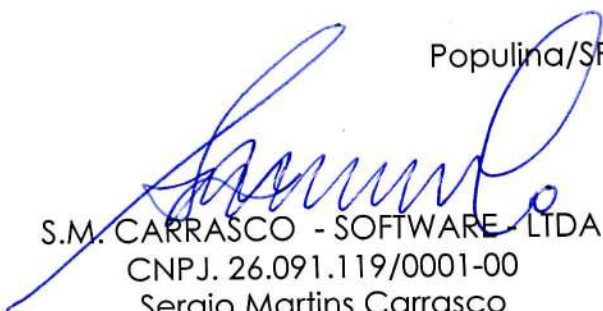
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE a Empresa S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA,

A empresa **S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.091.119/0001-00, com endereço Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, N. 1443, Centro, CEP.: 15.670-000, Populina/SP, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, através se seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 01/18 – Processo nº 01/18, **DECLARA**, para fins de atendimento ao disposto no Edital acima especificado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

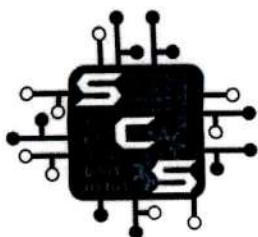
MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Populina/SP, 15 de março de 2018


S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA
CNPJ. 26.091.119/0001-00
Sergio Martins Carrasco
RG. 15.409.015
CPF.: 082.511.868-97

26.091.119/0001-00
S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME
Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho Nº 1443
Centro - CEP 15670-000 - POPULINA/SP



S. C. SISTEMAS

CNPJ 26.091.119/0001-00
E-mail: scsistemaspopulina@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

CAMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP


A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

A empresa **S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 26.091.119/0001-00, com endereço Avenida Antonio Augusto Ribeiro Filho, N. 1443, Centro, CEP.: 15.670-000, Populina/SP, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, através de seu representante legal **DECLARAR**, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/18 – Processo nº 01/18, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Populina/SP, 15 de março de 2018


S.M. CARRASCO - SOFTWARE - LTDA
CNPJ. 26.091.119/0001-00
Sergio Martins Carrasco
RG. 15.409.015
CPF.: 082.511.868-97

26.091.119/0001-00
S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA - ME
Av. Antônio Augusto Ribeiro Filho Nº 1443
Centro - CEP 15670-000 - POPULINA/SP

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/03/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 26.091.119/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : S. M. CARRASCO SOFTWARE LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



MV&P
TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA
LTDA